



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone/Fax: (37) 3322-9144

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais Hidráulicos para atendimento da demanda do Municipal de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 84 (oitenta e quatro) itens que **são exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	V. Unit Máximo aceitável	Valor total
1	Adaptador soldável curto PVC 50x1 e ½	UN	5	R\$5,94	R\$29,70
2	Adaptador soldável curto PVC 20 x ½	UN	4	R\$1,04	R\$4,16
3	Adaptador soldável curto PVC 25 x ¾	UN	15	R\$1,17	R\$17,55
4	Adaptador soldável curto PVC 32 x 1	UN	15	R\$2,27	R\$34,05
5	Adaptador soldável curto PVC 40 x 1. ¼	UN	15	R\$4,03	R\$60,45
6	Adaptador soldável curto PVC 50 x 1. ¼	UN	5	R\$10,16	R\$50,80
7	Adaptador soldável curto PVC 60 x 2	UN	5	R\$11,63	R\$58,15
8	Adaptador soldável curto PVC 75 x 2. ½	UN	5	R\$20,31	R\$101,55
9	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'água PVC 25 x ¾.	UN	5	R\$20,52	R\$102,60
10	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'água PVC 32 x 1."	UN	5	R\$21,32	R\$106,60
11	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'água PVC 40 x 1. ¼	UN	5	R\$34,45	R\$172,25
12	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'água PVC 50 x1. ½ "	UN	5	R\$38,32	R\$191,60
13	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'água PVC 60x2."	UN	5	R\$58,12	R\$290,60
14	Adaptador soldável longo com flanges livres para caixa d'água PVC 75 x2. ½ "	UN	5	R\$236,17	R\$1.180,85
15	Aspersor para jardim com 50 cm de comprimento, com raio de alcance mínimo de 6 mtrs com entrada de ½ polegada, ponteira	UN	20	R\$54,73	R\$1.094,60



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone/Fax: (37) 3322-9144

	com ponta de aço, conjunto giratório todo em metal.				
16	Bico adaptador de metal para mangueira 1/2	UN	5	R\$34,8	R\$174,00
17	Bico de metal para torneira 3/4	UN	5	R\$3,43	R\$17,15
18	Bico de plástico para torneira 1/2 e 3/4	UN	5	R\$3,37	R\$16,85
19	Bucha de redução 25 x 20	UN	10	R\$0,77	R\$7,70
20	Bucha de redução 50 x 25	UN	10	R\$4,97	R\$49,70
21	Bucha para torneira (vedante)	UN	10	R\$0,65	R\$6,50
22	Cano para chuveiro, com diâmetro de 1/2 cromado, com 30 cm de comprimento.	UN	5	R\$25,84	R\$129,20
23	Ducha higiênica com registro e gatilho cromada	UN	2	R\$86,14	R\$172,28
24	Êmbolo para válvula	UN	5	R\$35,58	R\$177,90
25	Engate para lavatório 40 cm 1/2	UN	5	R\$6	R\$30
26	Engate para lavatório 60 cm 1/2	UN	5	R\$11,6	R\$58,00
27	Filtro para torneira com carvão ativado	UN	5	R\$64,8	R\$324,00
28	Flange para caixa d'água 20 mm	UN	5	R\$14,08	R\$70,40
29	Joelho de PVC 20 mm soldável, 90 graus.	UN	30	R\$0,77	R\$23,10
30	Joelho de PVC 25 mm soldável, 90 graus.	UN	30	R\$0,97	R\$29,10
31	Joelho de PVC 50 mm soldável, 90 graus	UN	10	R\$4,23	R\$42,30
32	Joelho azul 20 x 1/2 bucha de latão, 90 graus.	UN	20	R\$5,81	R\$116,20
33	Joelho azul 25 x 1/2 bucha de latão, 90 graus	UN	20	R\$5,47	R\$109,40
34	Joelho de PVC de 100 mm para esgoto, 90 graus	UN	20	R\$7,92	R\$158,40
35	Joelho de PVC de 20 x 1/2	UN	20	R\$2,64	R\$52,80
36	Joelho de PVC de 50 mm para esgoto	UN	20	R\$2,45	R\$49,00
37	Joelho de PVC de 45°, 20 mm	UN	20	R\$1,34	R\$26,80
38	Joelho de PVC de 45°, 25 mm	UN	20	R\$1,73	R\$34,6
39	Joelho de PVC de 45°, 40 mm	UN	20	R\$6,53	R\$130,60
40	Joelho de PVC de 45° 50 mm	UN	20	R\$9,99	R\$199,80
41	Joelho de PVC de 45° 100 mm	UN	20	R\$8,03	R\$160,60
42	Luva de PVC 20 mm soldável	UN	20	R\$0,92	R\$18,40
43	Luva de PVC 25 mm soldável	UN	20	R\$0,95	R\$19,00
44	Luva de PVC 50 mm soldável	UN	20	R\$6,03	R\$120,60
45	Luva azul 20 x 1/2 bucha de latão	UN	20	R\$5,49	R\$109,80
46	Luva azul 25 x 1/2 bucha de latão	UN	20	R\$6,19	R\$123,80
47	Luva 100 mm de correr para esgoto uni	UN	30	R\$17,36	R\$520,80
48	Luva 100 mm para esgoto uni	UN	30	R\$6,29	R\$188,70
49	Mangueira para laje 3/4 azul (metr.) mts	UN	30	R\$2,3	R\$69,00
50	Mangueira sifonada 1/2 (metr.)	UN	200	R\$2,22	R\$444,00
51	Pino de acionamento para descarga de banheiro	UN	200	R\$40,5	R\$8.100,00
52	Redução de 100 x 50 mm mts	UN	10	R\$12,09	R\$120,90
53	Registro gaveta 1 1/2 com acabamento cromado mts	UN	10	R\$102,06	R\$1.020,60
54	Registro pressão 3/4 com acabamento cromado mts	UN	20	R\$43,56	R\$871,20
55	Reparo para válvula de descarga	UN	20	R\$65,96	R\$1.319,20
56	Registro de esfera feita em latão niquelado de 1/2	UN	20	R\$20,67	R\$413,40
57	Registro de esfera em PVC de 1/2	UN	20	R\$11,64	R\$232,80
58	Registro de esfera em PVC de 3/4	UN	20	R\$21,81	R\$436,20
59	Sifão sanfonado duplo	UN	10	R\$19,52	R\$195,20
60	Sifão sanfonado universal para pia e cuba	UN	20	R\$7,71	R\$154,20



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone/Fax: (37) 3322-9144

61	Tampão (cap) para cano de rosca, diâmetro ½	UN	20	R\$1,82	R\$36,40
62	Tarraxa 1"	UN	1	R\$33,32	R\$33,32
63	Tarraxa ¾" 91	UN	1	R\$23,85	R\$23,85
64	Tarraxa ½" 91	UN	1	R\$23,42	R\$23,42
65	Tê 90°, 20 mm	UN	30	R\$1,44	R\$43,20
66	Tê 90° 25 mm	UN	30	R\$1,49	R\$44,70
67	Tê 90° 50 mm	UN	30	R\$11,4	R\$342,00
68	Tê 90° 50 mm para esgoto	UN	10	R\$8,07	R\$80,70
69	Tê 90° de 100 mm para esgoto	UN	20	R\$8,98	R\$179,60
70	Tê de PVC para cano de rosca diâmetro ½	UN	20	R\$3,86	R\$77,20
71	Tê de redução soldável na cor marrom, unidos através de junta soldável 20x25.	UN	20	R\$5,13	R\$102,60
72	Tê de redução soldável na cor marrom, unidos através de junta soldável 32 x 25.	UN	15	R\$8,77	R\$131,55
73	Tê de redução soldável na cor marrom, unidos através de junta soldável 40 x 25.	UN	15	R\$9,79	R\$146,85
74	Tê de redução soldável na cor marrom, unidos através de junta soldável 40 x 32.	UN	15	R\$12,51	R\$187,65
75	Tubo de PVC 20 mm 6 mtr.	UN	40	R\$23,93	R\$957,20
76	Tubo de PVC 25 mm 6 mtr.	UN	30	R\$25,15	R\$754,50
77	Tubo de PVC 50 mm 6 mtr.	UN	5	R\$76,76	R\$383,80
78	Tubo de PVC 100 mm para esgoto 6 mtr.	UN	20	R\$118,94	R\$2.378,80
79	Tubo PVC 50 mm para esgoto 6 mtr.	UN	18	R\$74,56	R\$1.342,08
80	Tampão (Cap) de PVC de 20 mm - cola	UN	10	R\$1,33	R\$13,30
81	Tampão (Cap) de PVC de 25 mm - cola	UN	10	R\$1,16	R\$11,60
82	Tampão (Cap) de PVC de 50 mm - cola	UN	10	R\$9,36	R\$93,60
83	Válvula de descarga para banheiro	UN	10	R\$151,3	R\$1.513,00
84	Veda rosca com 25 mtr.	UN	40	R\$7,53	R\$301,20
Valor total - estimado					R\$29.541,81

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de materiais hidráulicos é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas secretarias municipais, bem como assim, para manutenção dos prédios, vias e reformas em geral da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo.

3.2. O registro de preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de 03 (três) meses, prevalecendo o

5



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone/Fax: (37) 3322-9144

prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

4.1. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

6. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

6.2. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

6.3. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone/Fax: (37) 3322-9144

8.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) requisitantes, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone/Fax: (37) 3322-9144

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovaçãc da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone/Fax: (37) 3322-9144

13.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

14.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Stina Carmela de Siqueira



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone/Fax: (37) 3322-9144

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

17. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

17.1. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de **R\$29.541,81 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

18.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone/Fax: (37) 3322-9144

administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

- 18.1.1. Fonte de preço – banco de preços especializado
- 18.1.2. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo,
- 18.1.3. Pesquisa direta com fornecedores
- 18.1.4. Outras fontes de pesquisas alternativa (sites).

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

19.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de material hidráulico, não haverá requisito específico de habilitação.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

20.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Obras Meio Ambiente e Desenvolvimento				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
04.122.0402.1700	3.3.90.30.00	526	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
15.451.1504.1702	3.3.90.30.00	563	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos

Almeida
Almeida
Almeida



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone/Fax: (37) 3322-9144

15.452.1503.1705	3.3.90.30.00	602	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
18.541.1803.2997	3.3.90.30.00	625	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
04.123.0402.2300	3.3.90.39.00	117	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Secretaria Municipal de Políticas Sociais				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
08.244.0402.2977	3.3.90.39.00	747	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
08.243.0802.2930	3.3.90.39.00	756	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
08.244.0402.1973	3.3.90.39.00	813	1.660	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
12.122.1214.2500	3.3.90.30.00	139	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
12.361.1202.1505	4.490.52.00	145	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
12.361.1202.2506	3.390.30.00	150	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
12.365.1205.1506	4.4.90.52.00	165	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
12.365.1205.2517	3.3.90.30.00	170	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
12.365.1205.2525	3.3.90.30.00	178	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
12.361.1202.1501	4.4.90.30.30	190	1.540	Transferências do FUNDEB
Secretaria Municipal de Saúde				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
10.122.1003.1600	339030	322	1.500	Manutenção Secretaria de Saúde
10.301.1003.1623	339030	347	1.500	Manutenção das UAPS
10.302.1003.1633	339030	360	1.500	Manutenção UPA
10.303.1003.1645	339030	399	1.500	Manutenção Centro de reabilitação
10.303.1003.1626	339030	386	1.500	Manutenção da Farmácia
10.301.1002.1620	339030	424	1.600 1.621	Manutenção da Vigilância em Saúde
10.301.1002.1957	339030	442	1.621 1.701	Congeneres
10.304.1002.1956	339030	509	1.621	Vigilância em Saúde
10.301.1002.1958	339030	448	1.659	Outras transferências
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
04.122.0402.1591	3.3.90.30.00	671	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
13.392.1301.1803	3.3.90.30.00	687	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
13.392.1301.1804	3.3.90.30.00	693	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
13.392.1301.2991	3.3.90.30.00	698	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
27.695.2703.2990	3.3.90.30.00	705	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos

22. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

22.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone/Fax: (37) 3322-9144

Município de Córrego Fundo/MG, 31 de maio de 2023.

Aline Camila da Silva
Supervisor de Departamento de Apoio Administrativo

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Washington Alair da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Aureci Cristina de Faria Borges
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda

Maria Marlene Oliveira Campos
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Adriana Aparecida da Silveira
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone/Fax: (37) 3322-9144

Alessandra Lopes de Faria
Secretaria Municipal de Saúde

Elder Junio de Melo
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Dir. Amélio de Silva